PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 157, de 29 de dezembro de 2003.

Altera a Lei Complementar nº 136, de 13 de fevereiro de 2003, que dispõe sobre o parcelamento dos tributos municipais inscritos em dívida ativa.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 24 de dezembro de 2003, aprovou Projeto de Lei Complementar nº 040/2003, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O caput do artigo 1º da Lei Complementar nº 136, de 13 de fevereiro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Os débitos inscritos em dívida ativa, até 31 de dezembro de 2003, inclusive os executados judicialmente, referentes aos tributos municipais, poderão ser parcelados da seguinte forma:"

Art. 2º - O parágrafo 1º do artigo 1º, da Lei Complementar nº 136, de 13 de fevereiro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo 1º - O parcelamento somente será concedido mediante requerimento do contribuinte devedor, até 30 de dezembro de 2004, o que implicará no reconhecimento da dívida".

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 29 de dezembro de 2003.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

DR. MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica